



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 44.484.780/0001-68;

Objeto Proposto: Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuam para a intensificação da dependência. Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar, que visem a autonomia dos envolvidos e não somente a sua manutenção. Oferecer serviço diretamente às pessoas com deficiência, famílias e cuidadores, com o objetivo de proteger, evitar o isolamento social, promover autonomias, fortalecer os vínculos familiares, sociais e comunitários. O serviço deverá atender pessoas com deficiência e respectivas famílias, com capacidade para atender 110 pessoas.

O respectivo plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Após análise da documentação apresentada, a Entidade foi considerada habilitada e credenciada para formalizar o competente Termo de Colaboração.

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência, é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida Entidade vem a anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

A Organização da Sociedade Civil está devidamente cadastrada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como ao Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, e, está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social, referente a 2018, aprovado pela Resolução nº 18, de 08 de agosto de 2018, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Valor total do repasse: R\$ 75.808,49 – Recurso Municipal
R\$ 17.820,00 – Recurso Estadual
R\$ 66.960,00 – Recurso Federal

Período: Exercício de 2019

Tipo de Parceria: Colaboração

A parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 6.623 de 21/12/2018, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo. Em não havendo, fica autorizada a realização de Termo de Colaboração, observadas as demais providências legais pertinentes.

Assis, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal